



Câmara Municipal de Governador Lindenberg **Estado do Espírito Santo**

Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 51/2022

Nos termos do artigo 38, I e § 1º, I do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou Relator e emito o seguinte parecer.

Por tratar de assunto de interesse local, há amparo para propositura no artigo 30, I, da Constituição Federal. E por não ser matéria de iniciativa exclusiva do Executivo, o vereador proponente tem legitimidade para a sua apresentação, nos termos do artigo 79, III, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto visa a inclusão da Festa da Cachaça no Calendário de Eventos Culturais do Município.

Materialmente o projeto está em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições constitucionais, legais e regimentais aplicáveis. No que concerne à técnica legislativa, o projeto obedece aos ditames do Regimento Interno.

Finalmente, opino pela aprovação do projeto.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

Leomar Mandato

Relator





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 51/2022

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão, por maioria dos votos, sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado, prevalecerá como parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do projeto.

Por fim, esta Comissão, reunida com os membros abaixo assinados, acolhe o voto do relator, manifestando parecer favorável ao Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 08 de dezembro de 2022.

Aloísio Romanha

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Leomar Mandato
Relator

Bidal
Membro

